LEI N. 960, DE 5 DE SETEMBRO DE 1 967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCr$ 2.800,00 e a reduzir dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCr$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento do saldo da indenização de um piano cedido por empréstimo à Escola Municipal de Belas Artes, pelo Sr. Arduino Passuello, no exercício de 1 962.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a reduzir a quantia de NCr$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

DESPESAS DE CAPITAL

INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.6.0 - Diversas Inversões Financeiras:

Indenizações decorrentes de desapropriação de terras para instalação de indústrias - sem similares .....NCr$ 2.800,00

Art. 3º - Servirá de recurso para ocorrer a despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Erechim, 5 de setembro de 1967.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal da Fazenda, em Erechim, 5 de setembro de 1967.

OSWALDO BEZ
Secretário.